



VII Curso de Pós-Graduação em Informações Militares

1. FIXAÇÃO DE VAGAS

Nº total de vagas: 25.

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO À CANDIDATURA:

- 2.1.** Militares e Civis dos quadros das Forças Armadas, Forças e Serviços de Segurança, de Informações e outros quadros da Administração Pública;
- 2.2.** Oficiais de Países Amigos e Aliados, nos termos do regime de acesso superiormente definido;
- 2.3.** Detentores de uma licenciatura concedida por um estabelecimento de ensino superior português, ou com habilitações equivalentes, legalmente reconhecidas;
- 2.4.** No desempenho de funções no domínio das Informações, ou indigitado para tal;
- 2.5.** Detentores de um currículo científico ou profissional reconhecido pelo Júri de Seleção, que ateste a capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

3. PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 3.1.** Estão previstas vinte (20) vagas institucionais, distribuídas da seguinte maneira:
 - (a) 2 vagas para o EMGFA;
 - (b) 2 vagas para o IUM;
 - (c) 2 vagas para a Marinha;
 - (d) 2 vagas para o Exército;
 - (e) 2 vagas para a Força Aérea;
 - (f) 2 vagas para a GNR;
 - (g) 2 vagas para a PSP;
 - (h) 4 vagas para o SIRP;
 - (i) 1 vaga para a PM;
 - (j) 1 vaga para a PJ.
- 3.2.** Estão previstas cinco (05) vagas Não Institucionais para Candidatos independentes que satisfaçam os requisitos de admissão, mas que não concorram pelas suas Instituições e/ou vagas adicionais requeridas institucionalmente.
- 3.3.** Critérios de seleção e seriação:

Nos casos referidos no ponto anterior, o Júri de Seleção terá em conta os seguintes elementos:

- (a) Distribuição institucional equitativa;
- (b) Funções de Chefia/Coordenação no domínio das Informações;
- (c) Desempenho atual de funções no domínio das Informações.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR.

- 4.1.** Composição do Júri de Seleção
 - (a) Presidente: MGEN Chefe do DEPG
 - (b) Vogal: COR Coord AEEEx/IUM
 - (c) Vogal Suplente: Elemento a indicar pelo CISMIL

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

- 5.1.** Apresentação de candidaturas:
 - (a) As candidaturas deverão ser formalizadas através do envio dos currículos e identificação completa do auditor, para o email: carvalho.jefr@ium.pt;
 - (b) No assunto deve constar "Candidatura VII PGIM";
 - (c) Compete às instituições, assegurar que os seus candidatos cumprem os requisitos de admissão ao curso;
 - (d) Para as restantes situações, devem os candidatos apresentar o Curriculum Vitae atualizado, bem como comprovativos do respetivo grau académico.

- 5.2.** Prazos: O concurso está aberto entre 21 de julho 2025 a 12 de setembro de 2025.

- 5.3.** Publicação de resultados: até 26 de setembro de 2025.

6. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS

- 6.1.** Prazos para matrícula e inscrição
29 de setembro a 10 de outubro de 2025.

- 6.2.** Documentos necessários
 - (a) Todos os candidatos admitidos devem, no ato de matrícula, apresentar os comprovativos do grau académico, bem como o cartão de cidadão ou passaporte.
 - (b) No ato da matrícula, os auditores devem preencher o formulário no link:

<https://forms.office.com/e/mGWv80X5yZ>

7. PROPINAS

7.1. O valor da Propina para o ano letivo de 2025/2026 é de:

- (a) Candidaturas Institucionais: 200€ (duzentos euros).
- (b) Candidaturas não institucionais: 400€ (quatrocentos euros).

7.2. No ato da candidatura, deverá ser indicado o POC da entidade que irá assumir os encargos financeiros.

7.3. A Propina é paga no ato da inscrição para todos os candidatos.

8. REALIZAÇÃO DO CURSO

8.1. O curso VII PGIM irá decorrer em 14 semanas, entre os dias 23 de outubro de 2025 e 06 de fevereiro de 2026, com pausa escolar no período de Natal e Ano Novo.

8.2. O horário previsto será desenvolvido em horário laboral, nomeadamente às

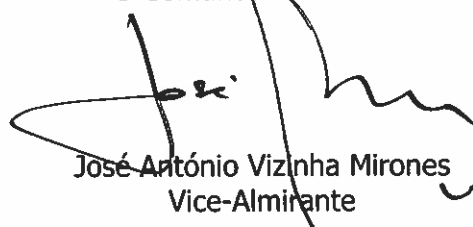
quintas-feiras (dia completo) e sextas-feiras (apenas de manhã).

Diretor de Curso:

Tenente-Coronel de Infantaria José Edgar Ferreira Rainho de Carvalho
Email: carvalho.jefr@ium.pt

Instituto Universitário Militar, em ~~11~~ de julho de 2025

O Comandante do IUM



José António Vizinha Mirones
Vice-Almirante

Informação complementar: em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, nomeadamente quando se trate de documentos obtidos no estrangeiro, pode ser solicitado o reconhecimento pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia), assinada em Haia, em 5 de outubro de 1961, à exceção de documentos emitidos por Instituições de Ensino Superior de países da União Europeia.

Sempre que os documentos acima referidos se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano, deve entregar a tradução dos mesmos. As traduções devem ser devidamente certificadas pelas autoridades competentes para o efeito.